

DiárioOficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/





SECÃO 1 - ATOS DO PREFEITO

EDITAL

EDITAL Nº 01/SEMAS/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Estado do Rio de Janeiro, por meio do Prefeito no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal Brasileira de 1988; na Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu e nas Leis Municipais nº 4.095/11 e nº 2.378/92, torna pública a realização de Concurso Público de Provas, destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS** e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público se destina ao provimento de vagas para cargos de **Nível Superior**, **Nível Médio e Nível Fundamental Completo**, **além de formação de cadastro de reserva** para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do concurso público. A denominação dos cargos, o vencimento básico, a carga horária semanal e o número de vagas para ampla concorrência (AC) e para as reservas às pessoas com deficiência (PcD) e Negros e Indígenas (NI) são discriminados no quadro a seguir:

| CARGO | CH/S | Ampla | PcD | NI | Total | TOTAL GERAL | VENCIMENTO BÁSICO | DATA / TURNO DE PROVAS | | |
|--------------------------------|------|-------|---------|------------|-----------|----------------|----------------------|---------------------------|--|--|
| NÍVEL SUPERIOR | | | | | | | | | | |
| ASSISTENTE SOCIAL III | 30 | 28 | 2 | 8 | 38 | 38 + CR | R\$ 3.429,68 | 7/4/2024 - TARDE | | |
| PEDAGOGO III (SEMAS) | 30 | 2 | - | - | 2 | 2 + CR | R\$ 3.429,68 | 7/4/2024 - TARDE | | |
| PSICÓLOGO III | 30 | 20 | 2 | 5 | 27 | 27 + CR | R\$ 3.429,68 | 7/4/2024 - TARDE | | |
| | | | NÍVEL N | MÉDIO E MI | ÉDIO TÉCN | IICO | | | | |
| AGENTE ADMINISTRATIVO III | 40 | 117 | 8 | 31 | 156 | 156 + CR | R\$ 1.807,27 | 7/4/2024 - MANHÃ | | |
| AGENTE EDUCACIONAL III | 40 | 39 | 3 | 10 | 52 | 52 + CR | R\$ 1.807,27 | 7/4/2024- MANHÃ | | |
| MOTORISTA II | 40 | 4 | - | - | 4 | 4 + CR | R\$ 1.411,84 | 7/4/2024- MANHÃ | | |
| NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO | | | | | | | | | | |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO III | 40 | 6 | 1 | 1 | 8 | 8 + CR | R\$ 1.558,41 | 7/4/2024- TARDE | | |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II | 40 | 32 | 2 | 9 | 43 | 43 + CR | R\$ 1.343,81 | 7/4/2024- TARDE | | |

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) SIGLAS: CH/S = Carga Horária Semanal; Ampla = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com Deficiência; NI = Negros e Indígenas; CR = Cadastro de Reserva.

- 1.1.1 Os requisitos de ingresso e atribuições dos cargos encontram-se no Anexo II deste Edital.
- 1.2 O regime jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário, regido pelas Leis Municipais 2.378/92 e 2.083/91.
- 1.3 Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu/RJ reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, bem como pelo teor da legislação municipal pertinente.
- 1.4 O Concurso Público será regido pelas normas estabelecidas neste edital e será realizado sob a responsabilidade do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, site: www.institutoconsulplan.org.br e telefone 0800-100-4790.
- 1.5 O presente Concurso Público será composto de Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos.
- 1.6 A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, designou a Comissão de Concurso Público para coordenação e acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 01/SEMAS/2024, de 24 de janeiro de 2024.
- 1.7 As etapas do presente concurso serão realizadas nos municípios de Nova Iguaçu e Rio de Janeiro, ambos do Estado do Rio de Janeiro.
- 1.7.1 Caso a capacidade das unidades escolares não seja suficiente à alocação de todos os inscritos nessas cidades, o Instituto Consulplan se reserva no direito de realizar as provas também em cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional que atenda às necessidades do processo de seleção. O Instituto e o Município de Nova Iguaçu não se responsabilizam pelos eventuais custos com deslocamento, hospedagem e alimentação dos candidatos.
- 1.8 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Nova Iguaçu/RJ.
- 1.8.1 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília/DF.



2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal § 1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 art. 3°).
- 2.2 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.
- 2.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
- 2.4 Não registrar antecedentes criminais na esfera estadual e federal, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.5 Possuir aptidão física e mental.
- 2.6 Possuir e comprovar a escolaridade mínima, pré-requisito para o cargo, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, à época da nomeação.
- 2.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 2.8 Submeter-se, por ocasião da admissão, à inspeção e avaliação médica pré-admissional e à solicitação de exames exigidos, de caráter eliminatório, por ordem da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, para constatação de aptidão física e mental.
- 2.8.1 Os exames médicos correrão às expensas dos candidatos.
- 2.9 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via INTERNET: de 16h00min do dia 26 de fevereiro de 2024 às 16h00min do dia 27 de março de 2024, no site www.institutoconsulplan.org.br.
- 3.1.1 O valor da taxa de inscrição será:
- a) R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) para os cargos de Nível Superior;
- b) R\$ 43,00 (quarenta e três reais) para os cargos de Nível Médio; e
- c) R\$ 36,00 (trinta e seis reais) para os cargos de Nível Fundamental Completo.
- 3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.3 Será permitido ao candidato inscrever-se para até **2 (dois) cargos** no Concurso Público desde que para **turnos distintos de provas**. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, inclusive quanto à restituição do valor pago em duplicidade.
- 3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta-corrente, DOC, PIX, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.4.1 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

- 3.5.1 Para se inscrever, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis na página do Instituto Consulplan (<u>www.institutoconsulplan.org.br</u>) e acessar o *link* para inscrição correlato ao certame;
- b) cadastrar-se no período entre de 16h00min do dia 26 de fevereiro de 2024 às 16h00min do dia 27 de março de 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;
- c) optar pelo cargo a que deseja concorrer;
- d) optar pelo município de realização das provas do concurso público; e
- e) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan. <u>ATENÇÃO</u>: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.
- 3.5.2 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data especificada no subitem 3.5.3, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.
- 3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período de 16h00min do dia 26 de fevereiro de 2024 às 16h00min do dia 27 de março de 2024 que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (28 de março de 2024) até as 20h00min, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto online.



- 3.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso), ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking* etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.5.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 3.5.6 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
- 3.5.6.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 3.6.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
- 3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 3.6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 3.6.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 3.6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.6.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
- 3.6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo a anulação plena ou o cancelamento deste concurso.
- 3.6.10 Não serão deferidas as inscrições via fax e/ou via e-mail.
- 3.6.11 O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 3.6.11.1 O candidato consente e concorda que o Município de Nova Iguaçu e o Instituto Consulplan tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 3.6.11.2 Além disso, o Município de Nova Iguaçu e o Instituto Consulplan ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como divulgação de material por email e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, o Município de Nova Iguaçu e o Instituto Consulplan.
- 3.6.11.3 O Município de Nova Iguaçu e o Instituto Consulplan ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.
- 3.6.11.4 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes."
- 3.6.12 O Instituto Consulplan disponibilizará no site www.institutoconsulplan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir do dia 17 de abril de 2024, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.
- 3.6.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.
- 3.6.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.6.14.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 3.7.2.2.1 e 4.4.1.



3.7 Da isenção

- 3.7.1 Haverá isenção de taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 4.908/2020 e os candidatos que forem economicamente hipossuficientes nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008.
- 3.7.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação no *link* específico para essa finalidade.
- 3.7.2 A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada somente no período compreendido entre as **16h00min de 26 de fevereiro de 2024 até as 16h00min de 28 de fevereiro de 2024**, da seguinte forma:
- 3.7.2.1 Para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 4.908/2020:
- a) acessar a página correlata ao concurso público no site www.institutoconsulplan.org.br, optar por uma das possibilidades de isenção da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, e preencher corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload* por meio de *link* específico, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível da documentação comprobatória, de acordo com subitem 3.7.3 deste edital.
- 3.7.2.2 Para os candidatos economicamente hipossuficientes, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008:
- a) O candidato deverá indicar, no formulário eletrônico de inscrição, o Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadUnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda; e
- b) enviar, via *upload* por meio de *link* específico, a imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível da documentação comprobatória, de acordo com subitem 3.7.3 deste edital.
- 3.7.2.2.1 O candidato que requerer a isenção pelo CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao Instituto Consulplan através do sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.
- 3.7.2.2.2 O Instituto Consulplan consultará o Órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério da Cidadania, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
- 3.7.2.2.3 Será considerado economicamente hipossuficiente o candidato que comprovar, cumulativamente, estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 3.7.3 A documentação comprobatória, para cada possibilidade de isenção da taxa de inscrição, será a seguinte:
- a) A documentação comprobatória para o **doador de medula óssea**, conforme a Lei nº 4.908/2020 será a declaração de que efetuou a doação de medula óssea, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei nº 4.908/2020, de acordo com modelo constante no **Anexo IV** deste edital; e atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.
- b) para os **candidatos economicamente hipossuficientes**, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008: cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento e declaração comprobatória de renda familiar per capita de até meio salário mínimo, nos termos do modelo constante no **Anexo V**.
- 3.7.3.1 Os candidatos doadores de medula óssea deverão comprovar ter efetuado a doação ao menos uma vez, no período de 10 (dez) anos, antes da inscrição no respectivo concurso, através de atestado ou laudo médico, contendo declaração subscrita por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.
- 3.7.4 A documentação comprobatória citada nos subitens 3.7.2 e 3.7.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 5mb. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
- 3.7.5 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 3.7.2 e 3.7.3 deste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.
- 3.7.6 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 3.7.2 deste edital será indeferida.
- 3.7.7 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória citada no subitem 3.7.3 deste edital. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, Instituto Consulplan poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente.
- 3.7.8 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
- 3.7.9 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e(ou) via requerimento administrativo.
- 3.7.10 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.
- 3.7.11 Não será concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;



- b) fraudar e(ou) falsificar documentação; ou
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.7.2 deste edital.
- 3.7.12 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Consulplan.
- 3.7.13 O resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado, no endereço eletrônico <u>www.institutoconsulplan.org.br</u>, na data provável de **13 de março de 2024**.
- 3.7.13.1 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via *link* próprio a ser disponibilizado no endereço www.institutoconsulplan.org.br.
- 3.7.13.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 3.7.2 e 3.7.3 deste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.
- 3.7.14 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, na data provável de **26 de março de 2024**.
- 3.7.15 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no concurso público, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, e efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição até a data limite estabelecida.
- 3.7.16 O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa para a mesma, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.

3.8 Da solicitação de condições especiais

- 3.8.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **28 de março de 2024**, via *upload*, por meio de *link* específico laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.8.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.
- 3.8.2 Os candidatos que não a tiverem comunicado ao Instituto Consulplan a necessidade de atendimento especializado por sua inexistência na data limite referida, deverão comunicá-la pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br tão logo esta venha a ser diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 3.8.2.1 Pessoas com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado sua condição ao Instituto Consulplan, de acordo com o item 3.8.1, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.
- 3.8.3 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
- 3.8.3.1 Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, enviando através de campo específico no *link* disponibilizado para solicitação de condições especiais, a cópia digitalizada da certidão de nascimento.
- 3.8.3.2 Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento especial deverá ser solicitado através do endereço eletrônico do Instituto Consulplan.
- 3.8.3.3 A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova. 3.8.3.4 O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.
- 3.8.3.4.1 O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.
- 3.8.3.5 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 3.8.3.5.1 Caso a criança possua mais de 6 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.
- 3.8.3.6 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 3.8.3.6.1 Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.
- 3.8.3.7 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente o Instituto Consulplan poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.
- 3.8.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 3.8.1 deste Edital.
- 3.8.4.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.



- 3.8.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.8.4 e 3.8.4.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.
- 3.8.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e de viabilidade.
- 3.8.6 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 3.8.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico <u>www.institutoconsulplan.org.br</u> até as 23h59min do dia **27 de março de 2024**.
- 3.8.7.1 Será solicitado o preenchimento de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, até o dia 28 de março de 2024, com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.
- 3.8.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto Consulplan e o Município de Nova Iguaçu reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado. 3.8.7.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
- 3.8.8 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo à critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9 Da confirmação da inscrição

- 3.9.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a partir do dia 6 de maio de 2024, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).
- 3.9.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan, pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br ou pelo telefone 0800-100-4790, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até 2 (dois) dias de antecedência à aplicação das provas.
- 3.9.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.9.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
- 3.9.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
- 3.9.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
- 3.9.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 3.9.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1 DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.1 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
- 4.1.1.1 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004), bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 4.1.1.1.1 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.304, de 19 de dezembro de 2001, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- 4.1.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **28 de março de 2024**, via *upload*, por meio de *link* específico. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar



laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

- 4.1.1.2.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de no máximo. 5MB.
- 4.1.1.3 Conforme o §3º do art. 1º Decreto 9.508/2018, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.
- 4.1.1.4 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e posteriormente a cada vinte novas vagas.
- 4.1.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.8 e seguintes deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
- 4.1.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **28 de março de 2024**, via *upload*, por meio de *link* específico. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.
- 4.1.2.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.
- 4.1.2.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.
- 4.1.2.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
- 4.1.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir do dia 17 de abril de 2024.
- 4.1.3.1 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado de que trata o subitem anterior. Os recursos deverão ser protocolados via *link* próprio a ser disponibilizado no endereço <u>www.institutoconsulplan.org.br</u>.
- 4.1.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.
- 4.1.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o Instituto Consulplan pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
- 4.1.5 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, em momento oportuno, deverão submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida pelo Instituto Consulplan, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e Lei Municipal nº 3.304/2001.
- 4.1.5.1 A avaliação biopsicossocial terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
- 4.1.5.2 A avaliação biopsicossocial envolverá a análise de enquadramento legal da deficiência indicada pelo candidato, mediante análise de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.1.5.2.1 A avaliação biopsicossocial poderá ser realizada mediante utilização de ferramentas tecnológicas e por meio da Internet, não excluindo a possibilidade de convocação presencial do candidato, a critério do Instituto Consulplan e da Comissão do Concurso.
- 4.1.6 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.1.7 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.
- 4.1.8 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.1.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência, aprovados no Exame Médico Pré-admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 4.1.10 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.1.11 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto.
- 4.1.12 O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.2 DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS

4.2.1 Conforme previsto no Decreto Municipal nº 13.503, de 20 de fevereiro de 2024, ficam reservadas aos negros e indígenas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso, na forma abaixo:



- (i) Para os cargos com mais de 20 (vinte) vagas oferecidas no Concurso, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas;
- (ii) Para os cargos com 20 (vinte) ou menos vagas oferecidas no Concurso, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas;
- 4.2.2 Caso o percentual de cargos para os candidatos inscritos como negros e indígenas resulte de um número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro, imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.2.3 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 5 (cinco).
- 4.2.3.1 A nomeação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no concurso, mas, a cada fração de 5 (cinco) candidatos, a quinta vaga fica destinada a candidato negro ou indígena aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.
- 4.2.4 Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros e indígenas.
- 4.2.4.1 Os candidatos que não sejam destinatários da reserva de vagas para negros e indígenas concorrerão às demais vagas oferecidas no concurso, excluídas aquelas objeto da reserva.
- 4.2.5 São considerados negros, nos termos da Lei Federal n. 12.990/2014, aqueles que se autodeclararem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 4.2.6 São considerados indígenas, aqueles que possuírem o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani) ou declaração de liderança de sua comunidade.
- 4.2.7 Para concorrer através da reserva de vagas prevista no subitem 4.2.1, o candidato negro ou indígena deverá declarar essa condição no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, ou como indígena, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas a negros e indígenas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 4.2.7.1 As pessoas autodeclaradas indígenas deverão, ainda, **enviar no ato da inscrição**, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena RANI ou declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida de sua comunidade (conforme Anexo VII).
- 4.2.7.2 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso, não podendo ser estendida a outros certames.
- 4.2.7.3 Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou isenção do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 4.2.8 Os candidatos classificados que, no ato da inscrição, se autodeclararam **negros (pretos ou pardos)** serão convocados para entrevista de verificação da condição declarada (procedimento de heteroidentificação), juntamente com a publicação do resultado preliminar da prova objetiva de múltipla escolha.
- 4.2.9 A convocação mencionada no item anterior será divulgada após a publicação do resultado preliminar da prova objetiva e estarão convocados a se submeter à entrevista os candidatos classificados de acordo com os critérios e limites quantitativos estabelecidos neste Edital.
- 4.2.9.1 Serão convocados para entrevista os candidatos aprovados no limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras e indígenas. Para os cargos que não possuem vagas imediatas, serão convocados os candidatos negros e indígenas classificados até a 5ª colocação.
- 4.2.10 Será enquadrado como negro (preto ou pardo) o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão.
- 4.2.11 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido empossado, ficará sujeito à nulidade de sua posse, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis
- 4.2.12 Os candidatos negros ou indígenas que também sejam pessoas com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros e indígenas.
- 4.2.12.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e indígenas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento dos empregos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 4.2.12.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a negros e indígenas.
- 4.2.12.3 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro ou indígena quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro e indígena, ou optar por esta na hipótese do subitem 4.2.12.1, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 4.2.12.4 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro ou indígena, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o Instituto Consulplan pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 4.2.13 O candidato negro cuja autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação, ou o candidato indígena que não apresentar a documentação solicitada no item 4.2.7.1, terá resguardado o direito à ampla defesa, conforme previsto no subitem 9.3.1.
- 4.2.14 A não confirmação da autodeclaração do candidato no procedimento heteroidentificação acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral, desde que tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 4.2.15 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e indígenas.
- 4.2.16 As vagas reservadas aos negros e indígenas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 4.2.17 Do procedimento de heteroidentificação



- 4.2.17.1 Os candidatos preliminarmente deferidos na forma do subitem 4.2.7.3 deste Edital serão convocados pelo Instituto Consulplan em momento oportuno para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento na condição de negro, analisando o seu fenótipo.
- 4.2.17.2 O Instituto Consulplan constituirá uma Banca Examinadora para o procedimento de heteroidentificação. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os seus aspectos fenotípicos.
- 4.2.17.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no sítio eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
- 4.2.17.3.1 O Instituto Consulplan e o Município de Nova Iguaçu, a qualquer tempo, poderão realizar diligência e/ou solicitar o comparecimento do candidato em entrevista presencial ou on-line, a fim de sanar eventuais dúvidas com relação ao seu enquadramento como pessoa negra.
- 4.2.17.4 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.
- 4.2.17.4.1 O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.
- 4.2.17.5 Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente ao Instituto Consulplan as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:
- a) acessar o link de "Procedimento de Heteroidentificação" disponível no site do Instituto Consulplan www.institutoconsulplan.org.br;
- b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
- c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda".
- g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.
- 4.2.17.5.1 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- a) os documentos e fotos devem estar na extensão ".jpg", ".jpeg", ".png" ou ".pdf" com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
- b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
- 4.2.17.5.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- 4.2.17.5.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 4.2.17.5.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.
- 4.2.17.5.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 4.2.17.6 Padrões para fotos e vídeo:
- 4.2.17.6.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto Consulplan devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.
- 4.2.17.6.2 O vídeo que será enviado ao Instituto Consulplan deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
- b) que o candidato tenha postura corporal reta;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
- 4.2.17.6.3 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos deste Edital, perderá o direito às vagas reservadas.
- 4.2.17.6.4 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 4.2.17.6.5 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:
- a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o carro:
- b) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 4.2.17.6.6 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Banca Examinadora responsável pela heteroidentificação.
- 4.2.17.6.7 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações



fidedignas de seu fenótipo, mas que não foi considerado negro pela Banca Examinadora em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

- 4.2.17.6.7.1 Na hipótese do item anterior, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.2.17.7 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo Edital.
- 4.2.17.7.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 4.2.17.8 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência
- 4.2.17.9 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de Edital específico de convocação para essa fase.

5. DA PRIMEIRA ETAPA - DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

5.1 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital e terá a seguinte distribuição:

| QUADRO I Cargos de NÍVEL SUPERIOR: ASSISTENTE SOCIAL III; PEDAGOGO III; PSICÓLOGO III. | | | | | | |
|--|------------------------|-----------------------|-----------------------|--|--|--|
| | DISCIPLINA | NÚMERO DE QUESTÕES | PONTOS POR QUESTÃO | | | |
| | Língua Portuguesa | 10 | 1,0 | | | |
| Conhecimentos Básicos | Noções de Informática | 05 | 1,0 | | | |
| | Conhecimentos Gerais | 10 | 1,0 | | | |
| Canhasimantas Espasíficas | Legislação Municipal | 05 | 1,0 | | | |
| Conhecimentos Específicos | Conhecimentos do Cargo | 20 | 2,0 | | | |
| | TOTAL DE QUESTÕES | 50 qu | 50 questões | | | |
| | PONTUAÇÃO MÁXIMA | 70 p | 70 pontos | | | |

| QUADRO II Cargos de NÍVEL MÉDIO: AGENTE ADMINISTRATIVO III; AGENTE EDUCACIONAL III; MOTORISTA II. | | | | | | | |
|---|------------------------|------|-------|--|--|--|--|
| | PONTOS POR QUESTÃO | | | | | | |
| | Língua Portuguesa | 10 | 1,0 | | | | |
| Conhecimentos Básicos | Noções de Informática | 10 | 1,0 | | | | |
| | Conhecimentos Gerais | 10 | 1,0 | | | | |
| Conhecimentes Forceíficos | Legislação Municipal | 05 | 1,0 | | | | |
| Conhecimentos Específicos | Conhecimentos do Cargo | 15 | 2,0 | | | | |
| | TOTAL DE QUESTÕES | | | | | | |
| | PONTUAÇÃO MÁXIMA | 70 p | ontos | | | | |

| QUADRO III Cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO III | | | | | | | |
|--|------------------------|-----------------------|-----------------------|--|--|--|--|
| | DISCIPLINA | NÚMERO DE QUESTÕES | PONTOS POR QUESTÃO | | | | |
| | Língua Portuguesa | 10 | 1,0 | | | | |
| Conhecimentos Básicos | Noções de Informática | 05 | 1,0 | | | | |
| | Conhecimentos Gerais | 10 | 1,0 | | | | |
| Canhasimantas Fanasíliasa | Legislação Municipal | 05 | 1,0 | | | | |
| Conhecimentos Específicos | Conhecimentos do Cargo | 10 | 2,0 | | | | |
| | TOTAL DE QUESTÕES | | | | | | |
| | PONTUAÇÃO MÁXIMA | | | | | | |



| QUADRO IV Cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II | | | | | | | |
|--|------------------------|----|-----|--|--|--|--|
| | DISCIPLINA | | | | | | |
| Conhecimentos Básicos | Língua Portuguesa | 15 | 1,0 | | | | |
| Connectmentos Basicos | Conhecimentos Gerais | 15 | 1,0 | | | | |
| Conhecimentos Específicos | Conhecimentos do Cargo | 10 | 1,0 | | | | |
| | TOTAL DE QUESTÕES | | | | | | |
| | PONTUAÇÃO MÁXIMA | | | | | | |

- 5.1.2 A prova objetiva terá o número de questões e distribuição de pontos conforme tabelas do subitem anterior.
- 5.1.3 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.
- 5.1.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha.
- 5.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**
- 5.1.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 5.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
- 5.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 5.1.9 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.
- 5.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas nas cidades de Nova Iguaçu e Rio de Janeiro, ambas do Estado do Rio de Janeiro, no dia 12 de maio de 2024 (domingo), com duração de 4 (quatro) horas para sua realização, em dois turnos, conforme disposto na tabela a seguir:

| DATA | Manhã Início das Provas: 8h00 | Tarde Início das Provas: 14h30 |
|-------------------------|--|--|
| 12/05/2024 (DOMINGO) | AGENTE ADMINISTRATIVO III; AGENTE EDUCACIONAL III; MOTORISTA II. | ASSISTENTE SOCIAL III; AUXILIAR ADMINISTRATIVO III; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II; PEDAGOGO III (SEMAS); PSICÓLOGO III. |

- 6.1.1 No período de realização da prova está compreendido o tempo necessário ao preenchimento das folhas de respostas das provas, às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como o tempo necessário aos procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.
- 6.2 Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de **6 de maio de 2024**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.



- 6.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.
- 6.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.
- 6.3.2 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original.**
- 6.5 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.
- 6.5.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.5.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.6 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
- 6.6.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
- 6.7 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 6.8 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 6.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
- 6.9.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 6.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 6.9.3 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
- 6.9.4 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.9 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 6.9.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 6.9.5 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente de documento em forma digital. Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 6.9 deste Edital.
- 6.10 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado. 6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de veículo, relógio de qualquer modelo, pulseiras magnéticas e similares e etc., o que não acarreta nenhuma responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e o candidato **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 6.11.1 Não será permitida também ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação.



- 6.11.2 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
- 6.12 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e etc.).
- 6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.
- 6.14 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.
- 6.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 6.1, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 6.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.
- 6.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.
- 6.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.
- 6.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.
- 6.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos, gravador, receptor e/ou *pagers* e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.
- 6.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Concurso Público.
- 6.19 Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.
- 6.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 6.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.18 implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- 6.22 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o total de tempo destinado aos demais candidatos não afetados.
- 6.22.1 Os candidatos afetados deverão permanecer na sala de provas aguardando o (re)início da prova, conforme instruções fornecidas pela equipe de aplicação, sob pena de eliminação.
- 6.22.2 A situação descrita no item 6.22 não se aplica às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.
- 6.22.3 Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Coordenação do Instituto Consulplan, ouvida a Comissão do Concurso, poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se no direito de prosseguir com a realização do certame suspenso em nova data.
- 6.23 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
- 6.24 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.



6.24.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

7. DOS PROGRAMAS

- 7.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.
- 7.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
- 7.3 O Município de Nova Iguaçu e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, em relação ao conteúdo programático.
- 7.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 7.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Será aprovado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha.
- 8.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha.
- 8.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:
- 8.3.1 Para os cargos de Nível Superior, constante no Quadro I do subitem 5.1.1 deste Edital:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Conhecimentos do Cargo;
- c) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Conhecimentos Gerais;
- d) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Língua Portuguesa;
- e) tiver maior idade; e
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
- 8.3.2 Para os cargos de Nível Médio, constante no Quadro II do subitem 5.1.1 deste Edital:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Conhecimentos do Cargo;
- c) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Conhecimentos Gerais;
- d) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Língua Portuguesa;
- e) tiver maior idade; e
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
- 8.3.3 Para os cargos de Nível Fundamental Completo, constante nos Quadros III e IV do subitem 5.1.1 deste Edital:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Conhecimentos do Cargo;
- c) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Conhecimentos Gerais;
- d) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Língua Portuguesa;
- e) tiver maior idade; e
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
- 8.3.4 Os candidatos que, após aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos nos subitens 8.3.1 a 8.3.3 até o critério maior idade, e que, ainda assim, permanecerem empatados, serão convocados oportunamente para apresentação de documentação comprobatória do exercício da função de iurado.
- 8.3.5 Persistindo o empate, será definido por sorteio público, que será realizado pelo Município de Nova Iguaçu, em dia e horário a ser informado aos candidatos empatados por convocação publicada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
- 8.3.6 Não serão publicados os resultados dos candidatos reprovados.
- 8.3.6.1 O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de Consulta Individual no sítio eletrônico do Instituto Consulplan www.institutoconsulplan.org.br.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <u>www.institutoconsulplan.org.br</u>, a partir das 16h00min da segunda-feira subsequente à realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha.



- 9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **2 (dois) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
- 9.3 A interposição de recursos poderá ser feita via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à sua inscrição apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no link correspondente ao Concurso Público.
- 9.3.1 Caberá recurso à Comissão Examinadora contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória, incluído o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.
- 9.3.2 São passíveis os recursos contra todas as decisões proferidas durante a realização do Concurso Público, objeto deste Edital, que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 9.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico <u>www.institutoconsulplan.org.br</u>, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, correio eletrônico ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- 9.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 9.3 deste Edital.
- 9.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
- 9.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 9.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 9.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
- 9.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- 9.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 9.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.2 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da **comprovação de requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-ão à apreciação do Município de Nova Iguaçu, em duas fases:
- 1ª Fase Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:
- a) Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- b) Fotocópia e original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- c) Fotocópia e original do CPF;
- d) Fotocópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Fotocópia e original da Certidão de nascimento ou casamento declaração de união estável;
- f) Fotocópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Fotocópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado neste Edital;
- i) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, acompanhado de Histórico Escolar, conforme especificação constante deste Edital;
- j) Fotocópia e original do comprovante de residência, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias;
- k) Comprovante de inscrição e regularidade perante o Conselho de Fiscalização Profissional do cargo pretendido, se exigido no item 1.3 deste Edital;
- I) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal e Justiça Estadual do domicílio do candidato.
- m) Entrega da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza atualizado, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
- m.1) Para os candidatos isentos à declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, será preenchida declaração no momento da apresentação da documentação prevista no item 10.2.
- 2ª Fase Exame médico pré-admissional, físico e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a ser indicado



oportunamente pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. Poderão ser exigidos pela Administração exames complementares de saúde, tantos quanto forem necessários, às expensas dos candidatos.

- 10.2.1 Os exames médicos exigidos para a 2ª fase constam do Anexo VI e serão providenciados às expensas dos candidatos.
- 10.2.2 Os documentos de que tratam o subitem 10.2 deverão ser apresentados a contar da convocação para apresentação destes, e serão realizados às expensas dos candidatos.
- 10.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas **duas** fases previstas no item 10.2 deste Edital, o candidato será convocado e deverá assumir o cargo no prazo previsto pelo Município de Nova Iguaçu.
- 10.3.1 A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial, assim como através de comunicação por telefone e/ou e-mail
- 10.4 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 10.2, perderá automaticamente o direito à contratação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendolhes assegurado o direito subjetivo de contratação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 10.6 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito.
- 10.7 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br ou pelo telefone 0800-100-4790.
- 10.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público.
- 10.9 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados. Até a data de publicação do resultado final do certame, a atualização dos dados deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato no site da Consulplan. O requerimento efetuado será avaliado, devendo o candidato acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis ao envio dos dados completos pela Internet.
- 10.9.1 Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levantem dúvidas acerca da identidade do candidato, serão preliminarmente indeferidos.
- 10.9.2 Após a publicação do resultado final do certame, em caso de alterações de endereço ou demais contatos, o candidato deverá comunicar diretamente à Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia SEMAT, situada à rua Doutor Barros Junior, nº 385 Centro Nova Iguaçu.
- 10.9.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço ou meios de contato.
- 10.10 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento nas provas deste concurso público deverá acessar *link* disponibilizado para este fim na página correlata ao certame, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br). É de inteira responsabilidade do candidato a prévia impressão do documento, o qual deverá ser apresentado ao Coordenador de aplicação, no local das provas, para preenchimento.
- 10.11 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
- 10.12 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan, sendo sua exclusiva competência a emissão dos pareceres referentes a qualquer tipo de recursos dos candidatos.
- 10.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
- 10.14 O Município de Nova Iguaçu e o Instituto Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Município de Nova Iguaçu e/ou do Instituto Consulplan.
- 10.15 Os resultados divulgados no endereço eletrônico <u>www.institutoconsulplan.org.br</u> terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.
- 10.16 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.
- 10.16.1 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.
- 10.16.2 Nos casos em que houver a menção a diplomas legais e/ou outros atos normativos no conteúdo programático, estes poderão ser cobrados nas provas incluindo suas eventuais alterações por outros diplomas/atos posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.
- 10.16.3 Os precedentes, súmulas e jurisprudências dos tribunais poderão ser considerados para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.
- 10.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 10.18 São partes integrantes deste edital:
- a) Anexo I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS;
- b) Anexo II REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;
- c) Anexo III MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; e
- d) Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
- e) Anexo V MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA FAMILIAR;



- f) Anexo VI RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA A 2ª FASE (de que trata o subitem 10.2).
- g) Anexo VII DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA (de que trata o subitem 4.2.7.1)
- 10.19 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Nova Iguaçu, assessorada pelo Instituto Consulplan.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, Nova Iguaçu/RJ, 26 de fevereiro de 2024.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito



ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

QUADRO I

I. Conhecimentos Básicos

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia e gênero textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conhecimentos básicos de microcomputadores PC-Hardware. Noções de Sistemas Operacionais. MS-DOS. Noções de sistemas de Windows. Noções do processador de texto MS-Word para Windows. Noções da planilha de cálculo MS-Excel. Noções básicas de Banco de dados. Comunicação de dados. Conceitos gerais de equipamentos e operacionalização. Conceitos básicos de Internet.

CONHECIMENTOS GERAIS

Programa de Atualidades: domínio de tópicos relevantes de diversas áreas como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, meio ambiente, segurança, artes, cultura, literatura e suas vinculações históricas a nível nacional e internacional. Dados históricos e geográficos do Município de Nova Iguacu/RJ.

II. Conhecimentos Específicos

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Municipal nº 2.378, de 29 de dezembro 1992.

CONHECIMENTOS DO CARGO

ASSISTENTE SOCIAL III

Serviço social na América Latina. Formação profissional do assistente social na sociedade brasileira. Debate teórico-metodológico; ético-político; e, técnico-operativo do serviço social e respostas profissionais aos desafios atuais. Condicionantes; conhecimentos; demandas; e, exigências para o trabalho do serviço social em instituições. Serviço social e saúde do trabalhador diante de mudanças na produção; organização; e, gestão do trabalho. História da política social: o mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. A família e o serviço social. Administração e planejamento em serviço social: atuação do assistente social em equipes interprofissionais e interdisciplinares. Assessoria e consultoria. Responsabilidade social das instituições. Gestão de responsabilidade social. Conceitos; referenciais normativos; e, indicadores. História e constituição da categoria profissional. Questão social; políticas sociais; e, direitos sociais. Serviço social e o compromisso da implementação dos princípios previstos em lei. Política de Seguridade Social. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Estatuto da Pessoa Idosa. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD). Estatuto da Pessoa com Deficiência. Parâmetros de atuação do assistente social na assistência social. Lei Maria da Penha. Construção do sistema descentralizado e participativo de assistência social. Pesquisa social. Elaboração de projetos; métodos; e, técnicas qualitativas e quantitativas. Planejamento de planos; programas; e, projetos sociais. Avaliação de programas sociais. Código de Ética do Assistente Social.

PEDAGOGO III

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Norma Operacional Básica - NOB, Política Nacional de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso. Sociologia da Educação; a democratização da escola; educação e sociedade. Função social da escola. Qualidade na Educação. Psicologia da Educação. Teoria do desenvolvimento humano e suas distintas concepções, teorias da aprendizagem. O conhecimento do valor ético como agente de promoção social nas relações interpessoais. Impacto e importância do relacionamento no avanço do processo ensino-aprendizagem. Família: As novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar. Ética profissional.

PSICÓLOGO III

Código de Ética Profissional do Psicólogo; Princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Norma Operacional Básica - NOB, Política Nacional de Assistência Social, Política Nacional de Saúde Mental; Resoluções do Conselho Federal de Psicologia; Abordagens teóricas: cognitiva comportamental, behaviorismo, psicanálise, Terapias Psicodinâmicas, gestalt-terapia, teoria sistêmica,



existencialista, humanista; Elaboração de documentos psicológicos; Psicopatologias, História da Psicologia; Métodos da Psicologia; Atenção, sensação, percepção, pensamento, memória, juízo, processos psicológicos básicos; Transtornos Psicológicos; Psicoterapia de grupo; Psicologia social; Psicologia Comunitária; Psicologia Jurídica; Psicologia escolar; Saúde Mental; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; Personalidade; Atendimento a Pessoas com Deficiência; Desenvolvimento infantil; Psicoterapia Breve; Psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional; Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas; qualidade de vida no trabalho. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais, Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002), Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012, Ministério da Saúde.

QUADRO II

I. Conhecimentos Básicos

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonologia: conceito; encontros vocálicos; dígrafos; ortoépia; divisão silábica; prosódia; acentuação; ortografia. Morfologia: estrutura e formação das palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos da oração; período composto; conceito e classificação das orações; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase e pontuação. Semântica: a significação das palavras no texto. Interpretação de texto.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conhecimentos básicos de microcomputadores PC-Hardware. Noções de Sistemas Operacionais. MS-DOS. Noções de sistemas de Windows. Noções do processador de texto MS-Word para Windows. Noções da planilha de cálculo MS-Excel. Noções básicas de Banco de dados. Comunicação de dados. Conceitos gerais de equipamentos e operacionalização. Conceitos básicos de Internet.

CONHECIMENTOS GERAIS

Programa de Atualidades: domínio de tópicos relevantes de diversas áreas como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, meio ambiente, segurança, artes, cultura, literatura e suas vinculações históricas a nível nacional e internacional. Dados históricos e geográficos do Município de Nova Iguaçu/RJ.

II. Conhecimentos Específicos

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Municipal nº 2.378, de 29 de dezembro 1992.

CONHECIMENTOS DO CARGO

AGENTE ADMINISTRATIVO III

ORÇAMENTO PÚBLICO: 1 Princípios orçamentários. 2 Noções de administração financeira. GESTÃO DE PESSOAS: 1 Equilíbrio organizacional. 2 Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. 3 Gestão de desempenho. 4 Gestão do Conhecimento. 5 Comportamento, clima e cultura organizacional. 6 Gestão por competências. 7 Liderança, motivação e satisfação no trabalho. 8 Análise e descrição de cargos. 9 Educação, treinamento e desenvolvimento. 9.1 Educação corporativa. 10 Qualidade de vida no trabalho. ORGANIZAÇÃO: 1 Conceito e tipos de estrutura organizacional. 2 Relações humanas, desempenho profissional, desenvolvimento de equipes de trabalho. 3 Noções de cidadania e relações públicas. 4 Comunicação. 5 Redação oficial de documentos oficiais. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Expedição de correspondência: registro e encaminhamento. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO, MATERIAIS E LOGÍSTICA: 1 Compras e contratações públicas (legislação sobre licitações), coleta de preços, gestão e controle de estoque, distribuição de material, inventário de bens patrimoniais. REDAÇÃO OFICIAL: 1 Conceituação. 2 Objetivos. 3 Características textuais. 4 Adequação linguística. 5 Tipos de documentos oficiais. 6 Redação de expedientes oficiais, conforme Manual de Redação da Presidência da República. ATENDIMENTO AO PÚBLICO. 1 Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade; apresentação; atenção; cortesia; interesse; presteza; eficiência; tolerância; discrição; conduta; objetividade. 2 Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento; eficácia no comportamento interpessoal; servidor e opinião pública; o órgão e a opinião pública; fatores positivos do relacionamento; comportamento receptivo e defensivo; empatia; compreensão mútua. 3 Postura profissional e relações interpessoais.

AGENTE EDUCACIONAL III

Criança e infância: conceito de infância, tipos de famílias e suas historicidades. Bases legais sobre a oferta da Educação Infantil no contexto brasileiro. O direito à educação: a legislação educacional brasileira. RCNEI – Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil. Socialização, interação, cultura, múltiplas linguagens e práticas sociais de educação. Cuidar e educar. O cotidiano e a rotina na educação infantil: profissionais, currículo, espaço/tempo, avaliação, planejamento e atividades. As concepções de ludicidade: o jogo, brinquedo e brincadeira e suas aplicações no processo de aprendizagem; Contribuições da brincadeira, das interações e da linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. A organização das atividades



da vida diária: sono, alimentação, higiene e cuidados essenciais. A linguagem e a criança: aquisição da linguagem; relações entre escrita, oralidade, linguagem verbal e não verbal; a criança na sociedade letrada. Ética profissional.

MOTORISTA II

Direção defensiva. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações.Legislação de trânsito: Código Nacional de Trânsito, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de pneus; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba de água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, entre outros. Qualidade em prestação de serviços: as dimensões da qualidade pessoal e profissional; fatores que determinam a qualidade de um serviço; normalização técnica e qualidade; qualidade no atendimento ao público interno e externo; comunicação e relações públicas. Ética profissional.

QUADRO III

I. Conhecimentos Básicos

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, interpretação e compreensão de textos. A significação das palavras no texto. Emprego das classes de palavras. Pontuação. Acentuação gráfica. Ortografia. Fonética e fonologia. Termos essenciais da oração. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto à disposição da sílaba tônica. Tempos e modos verbais. Reescrita de frases.

NOCÕES DE INFORMÁTICA

Conhecimentos básicos de microcomputadores PC-Hardware. Noções de Sistemas Operacionais. MS-DOS. Noções de sistemas de Windows. Noções do processador de texto MS-Word para Windows. Noções da planilha de cálculo MS-Excel. Noções básicas de Banco de dados. Comunicação de dados. Conceitos gerais de equipamentos e operacionalização. Conceitos básicos de Internet.

CONHECIMENTOS GERAIS

Programa de Atualidades: domínio de tópicos relevantes de diversas áreas como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, meio ambiente, segurança, artes, cultura, literatura e suas vinculações históricas a nível nacional e internacional. Dados históricos e geográficos do Município de Nova Iguaçu/RJ.

II. Conhecimentos Específicos

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Municipal nº 2.378, de 29 de dezembro 1992.

CONHECIMENTOS DO CARGO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO III

Conhecimento de arquivo, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, telegrama. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Noções gerais de relações humanas. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas, noções de segurança do trabalho. Noções básicas de informática: Editor de textos Microsoft Word; criar, editar, formatar e imprimir documentos; criar e manipular tabelas; inserir e formatar gráficos e figuras; Interação entre aplicativos. Planilha eletrônica Microsoft Excel; criar, editar, formatar e imprimir planilhas; utilizar fórmulas e funções; gerar gráficos; importar e exportar dados; classificar e organizar dados. Ética Profissional.

QUADRO IV

I. Conhecimentos Básicos

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, interpretação e compreensão de textos. A significação das palavras no texto. Emprego das classes de palavras. Pontuação. Acentuação gráfica. Ortografia. Fonética e fonologia. Termos essenciais da oração. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto à disposição da sílaba tônica. Tempos e modos verbais. Reescrita de frases.



CONHECIMENTOS GERAIS

Programa de Atualidades: domínio de tópicos relevantes de diversas áreas como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, meio ambiente, segurança, artes, cultura, literatura e suas vinculações históricas a nível nacional e internacional. Dados históricos e geográficos do Município de Nova Iguaçu/RJ.

II. Conhecimentos Específicos

CONHECIMENTOS DO CARGO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Atividades ligadas à área de atendimento e serviço ligados à cozinha e copa. Separação de alimentos quentes e frios e sua distribuição. Métodos, distribuição e acondicionamento de utensílios da cozinha. Noções básicas sobre confecção de pequenas refeições intermediárias. Noções sobre higienização de utensílios da cozinha. Noções de higiene e limpeza. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Ética profissional.

ANEXO II REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL III

Requisitos: Ensino Superior em Serviço Social e registro no CRESS.

Atribuições: atuar junto aos programas, projetos e serviços com a construção de relatórios e pareceres com coesão e coerência textual, em conformidade com as novas regras ortográficas; participar e/ou auxiliar na execução, no monitoramento, no registro e na avaliação das ações (serviços, projetos e programas); avaliar sistematicamente a eficácia, a eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência dos equipamentos, sem prejuízo das atribuições estabelecidas nas normativas do SUAS; facilitar o acesso de todo e qualquer usuário aos serviços de saúde da instituição; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo aos familiares; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; atender periodicamente e apresentar parecer social dos servidores em gozo do auxílio doença; atender o servidor readaptado/reabilitado pelos médicos peritos, quando necessário, encaminhando relatório aos setores pertinentes; fazer visitas domiciliares aos servidores afastados, quando necessário, emitindo parecer, bem como elaborar relatório social nos processos de doença em pessoa da família; trabalhar com as famílias no sentido de fortalecer seus vínculos, na perspectiva de torná-las sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.

PEDAGOGO III

Requisitos: Ensino Superior em Pedagogia.

Atribuições: atuar junto aos programas, projetos e serviços com a construção de relatórios e pareceres com coesão e coerência textual, em conformidade com as novas regras ortográficas; elaborar Projeto Político Pedagógico (PPP); participar e/ou auxiliar na execução, no monitoramento, no registro e na avaliação das ações (serviços, projetos e programas); avaliar sistematicamente a eficácia, a eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência dos equipamentos, sem prejuízo das atribuições estabelecidas nas normativas do SUAS.

PSICÓLOGO III

Requisitos: Ensino Superior em Psicologia e registro no CRP.

Atribuições: Atuar junto aos programas, projetos e serviços com a construção de relatórios e pareceres com coesão e coerência textual, em conformidade com as novas regras ortográficas; participar e/ou auxiliar na execução, no monitoramento, no registro e na avaliação das ações (serviços, projetos e programas); avaliar sistematicamente a eficácia, a eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência dos equipamentos, sem prejuízo das atribuições estabelecidas nas normativas do SUAS; proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras; elaborar projetos terapêuticos de acordo com a política de saúde mental municipal; avaliar e acompanhar os servidores afastados, elaborando parecer psicológico, encaminhando-os aos médicos peritos; avaliar os servidores através de visitas domiciliares, quando necessário e/ou solicitado pelos médicos peritos, conforme a análise dos casos; buscar a diminuição do sofrimento psíquico, em usuários que precisam de atendimento psicológico, realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais; possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em



sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando usuários e seus familiares durante o processo de tratamento psicológico, bem como acompanhar o desenvolvimento e a evolução de intervenções realizadas.

NÍVEL MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO III

Requisitos: Ensino Médio Completo

Atribuições: executar análise processual e tarefas de pesquisa e planejamento referentes à administração de pessoal, confecção de folha de pagamento, material, orçamento e despesas, controle interno, entre outros, a fim de contribuir para a implementação de leis, regulamentos e normas referentes a administração geral e específica; recepcionar e atender ao público, tomando ciência dos assuntos a serem tratados para prestar informações, receber recados, proceder os encaminhamentos necessários e registrar os atendimentos realizados, para possibilitar o controle dos mesmos; atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; duplicar documentos diversos, operando máquina própria; prestar apoio na execução de serviços administrativos, efetuando levantamento, pesquisas, cálculos, elaborando atas de reuniões, planilhas, quadros e relatórios, redigindo e despachando ofícios, memorandos e outros documentos; realizando serviços de informática; digitar textos, documentos, tabelas, dentre outros; operar computador, utilizando programas básicos e aplicativos, para

incluir, alterar e obter dados e informações; preencher fichas, formulários e demais documentos, conferindo as informações e os documentos originais; apoiar no controle de estoque e almoxarifado, fazendo o monitoramento de materiais perecíveis e não perecíveis; participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho; participar de atividades de capacitação; efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

AGENTE EDUCACIONAL III

Requisitos: Ensino Médio Completo

Atribuições: Executar suas atividades junto à equipe técnico-pedagógica e docente; auxiliar o professor, sob orientação deste, nas atividades psicopedagógicas ou outras que lhe forem solicitadas; apoiar aos professores nos projetos e atividades a que se propõe a realizar; participar, com o professor, de avaliações das atividades psicopedagógicas realizadas com as crianças; atuar de maneira integrada com os demais profissionais da EMEI, através de trocas de informações sobre o desenvolvimento das crianças e das atividades realizadas, visando um atendimento global do aluno, evitando comentários na presença das crianças; atuar de forma participativa nas atividades do cotidiano; participar de reuniões de equipe da EMEI, bem como de reunião com pais, quando solicitado pela Equipe Técnica; colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras, conforme calendário da EMEI; fazer a triagem diária quanto ao estado de saúde da criança e colaborar com a equipe de saúde na administração de medicamentos e primeiros socorros, quando necessário; administrar exclusivamente medicamentos solicitados por escrito, prescritos por um pediatra, obedecendo à dosagem e horários específicos; manter contato direto com a mãe ou responsável, no momento da chegada da criança à Unidade e quando do encerramento das atividades do dia; acompanhar os elementos da rotina de atividades da EMEI, conforme planejamento; organizar, com as crianças, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades (tempo de arrumar), mantendo os ambientes limpos; tratar as crianças sempre, com carinho, atenção e respeito, valorizando as em suas habilidades; não deixar as crianças sozinhas durante o repouso e em outros ambientes da escola, cuidando para que não se dispersem do grupo; impedir quaisquer atividades que possam expor a criança a riscos, falar sempre em tom de VOZ baixo, nunca tratá-las de maneira agressiva e jamais fazer uso de rótulos e apelidos pejorativos; realizar atividades que estimulem as crianças na aquisição de hábitos de higiene, saúde e cuidados com o corpo, através de cuidados, tais como: (a) estimular as crianças para o cultivo de hábitos de higiene, (b) dar e/ou orientar o banho das crianças, (c) auxiliar na troca de roupa, calçados e escovação dos cabelos, (d) higienizar e trocar fraldas das crianças sempre que necessário, (e) orientar, acompanhar, auxiliar e complementar a higiene das crianças no uso do sanitário, (f) cultivar o hábito de lavar as mãos antes e após o uso do sanitário, antes das refeições e após alguma atividade que se fizer necessário, (g) orientar e acompanhar a escovação de dentes das crianças, (h) informar à Direção, ao verificar a existência de piolhos e lêndeas, para evitar a pediculose, (i) informar à Direção, ao verificar qualquer alteração física no corpo da criança, (j) oferecer condições e observar o banho de sol das crianças; estimular o cultivo de hábitos alimentares saudáveis, como: (a) respeitar o ritmo e o paladar das crianças, (b) orientar, servir, auxiliar a alimentação e a hidratação das crianças, (c) incentivar as crianças na ingestão dos diversos alimentos oferecidos no cardápio da EMEI; atuar, quando solicitado, e sempre que necessário, na distribuição das refeições às crianças da EMEI; auxiliar e acompanhar o grupo nas refeições; seguir as orientações da Direção, no cumprimento de suas funções; dirigir-se à Direção, à Equipe Técnica e aos colegas sempre com respeito; obedecer rigorosamente o horário de trabalho da Escola Municipal de Educação Infantil, chegando com pontualidade no horário de entrada, mantendo a Direção sempre informada sobre possíveis problemas em relação à sua frequência; cuidar e colocar em ordem as mochilas das crianças, conferindo as roupas e itens para evitar transtornos; manter as unhas aparadas, uso de roupas e calçados adequados para o local de trabalho; participar dos encontros de atualização, cursos, seminários, palestras e demais programas de formação continuada promovidos pela EMEI e pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; manter-se atualizado quanto ao processo e desenvolvimento infantil; auxiliar a criança nos deslocamentos; acolher as crianças que precisem deixar os espaços por algum tempo/motivo; auxiliar na resolução dos eventuais conflitos entre as crianças

MOTORISTA II

Requisitos: Ensino Médio Completo

Atribuições: Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e materiais, zelando pela segurança destes; verificar o funcionamento do veículo, antes de sua utilização, avaliando as partes; responder pela integridade do veículo sob a sua guarda e direção, observando o correto funcionamento e manuseio do veículo; comunicar ao superior imediato quaisquer acidentes, avarias ou defeitos e a necessidade de conserto de manutenção do veículo; conduzir pacientes para tratamento; observar as normas de direção, conforme preconizado pelo Código de Trânsito Brasileiro; prestar socorro mecânico e/ou guinchar veículos, quando necessário, bem como operar comandos e/ou



mecanismos do veículo, possibilitando a execução da tarefa necessária; registrar as informações necessárias nos controles apropriados; executar outras tarefas inerentes ao cargo.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO III

Requisitos: Ensino Fundamental Completo

Atribuições: Recepcionar e atender ao público interno e externo, tomando providências necessárias e fornecendo as informações solicitadas inerentes à sua área de atuação; recepcionar pessoas, procurando identifica-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-las a pessoa ou setores procurados, bem como registrar os atendimentos realizados, possibilitando o controle dos mesmos; auxiliar no controle de documentos, organizando-os em arquivos; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, quando não estiver apto a prestar as informações necessárias; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações; registrar as informações referentes à vida funcional dos servidores, para manter o cadastro de pessoal atualizado, tanto em relação às fichas funcionais como ao sistema de cadastro funcional; prestar informações em processos administrativos, de acordo com os registros funcionais do servidor, considerando o objeto dos mesmos; prestar informações em processos diversos, relacionadas a área de competência do seu setor de atuação; auxiliar no controle dos estoques de materiais, conferindo o recebimento, a entrega e o armazenamento; realizar atividades de suporte administrativo e atendimento ao público em geral, com observância as atribuições e competências de seu setor de lotação; exercer outras tarefas inerentes ao cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Requisitos: Ensino Fundamental Completo

Atribuições: executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); utilizar produtos de limpeza; transportar móveis e objetos em geral; realizar serviços de carga e descarga de materiais; realizar serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); realizar serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos a servir produtos e efetuar a limpeza dos materiais utilizados; recolher o lixo, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nas dependências da Prefeitura, ensacando-os adequadamente e efetuando a disposição final do lixo conforme orientação superior; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda.

ANEXO III MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

| descrito: | ara os devidos fin | | | | | | | | | | deficiência, con | |
|-----------|--------------------|----|--------|-------|---|-----|------------|----|-------|-------|------------------|-------------|
| Código | Internacional | da | Doença | (CID) | , | que | resulta(m) | na | perda | da(s) | seguinte(s) | função(ões) |
| Data: | _// | | | | | | | | | | | |



ANEXO IV

| MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
|---|
| À Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição EDITAL Nº 01/SEMAS/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU/RJ |
| Eu,, CPF nº, RG nº, Data de nascimento |
| |
| Declaro que estou amparado pela seguinte legislação: |
| |
| PARA DOADORES DE MEDULA ÓSSEA () Lei nº 4.908/2020 - Isenção de taxa de inscrição para doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde. Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, que possuo atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprova a doação de medula óssea nos últimos 10 (dez) anos. |
| Documentos apresentados juntamente com este requerimento: |
| () Documento de identidade oficial. () Atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprova a doação de medula óssea, com a data da doação. |
| Estou ciente que, independentemente do local de minha residência, irei realizar a prova em na cidade definida no ato de inscrição. Os custos de locomoção e estadia, se for o caso, serão de minha responsabilidade. É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e o envio da documentação comprobatória na forma e prazo estabelecido no Edital. |
| Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais. |
| |
| ,de |
| Assinatura do candidato ou responsável legal |
| Nome por extenso e CPF do responsável legal |
| |
| ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA FAMILIAR |
| · |

À Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição



| EDITAL Nº 01/SEMAS/2024 - PREFEITURA MUN | IICIPAL DE NOVA IGUAÇU/RJ | | | | |
|---|---|------------------|--|--|--|
| Eu,, DECLARO, sob as penas da lei | , CPF nº | | _, RG nº, Data de nascimento | | |
| , DECLARO, sob as penas da lei de 29 de março de 2022. | i, que possuo renda per capita de até | meio salário r | mínimo, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, | | |
| Compõem o núcleo familiar: | | | 202020 | | |
| NOME | GRAU DE PARENTESCO | IDADE | RENDA (R\$) INDIVIDUAL DE CADA MEMBRO | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Por ser | verdade, firmo o presente para que su | ırta seus efeitc | os legais. | | |
| | ,de | | - | | |
| | | | | | |
| | Assinatura do candidato ou respon | | - | | |
| - | Nome por extenso e CPF do respor | nsável legal | - | | |
| | | | | | |
| RELAÇ | ANEXO VI ÇÃO DE EXAMES MÉDICOS EXIGIDO (de que trata o subitem 10 | | ^a FASE | | |
| | | - 7 - - 7 | | | |
| | AÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA 00 dias, contados da data do resulta | | | | |
| (| o dias, comaces ac care | do dio d | apresonagas, | | |
| | PARA TODAS AS IDADE | S | | | |
| Hemograma | VDRL | | Colesterol | | |
| Machado Guerreiro | Ureia | | Triglicerídeos | | |
| Glicemia (Em jejum) | Urina (Sumário) Creatinina | | | | |



| Fezes (Parasitológico) | Ácido Úrico | Grupo sanguíneo e Fator RH | | | | | |
|---|--|---|--|--|--|--|--|
| Raio X de Tórax PA/Perfil – Trazer laudo e película | Atestado de Sanidade Mental: Relatório de Médico especialista de aptidão funcional do ponto de vista psiquiátrico. | Exame Oftalmológico: Relatório de Médico especialista de aptidão funcional do ponto de vista oftalmológico. | | | | | |
| ELETROCARDIOGRAMA: Para todos abaixo de 40 anos | | | | | | | |
| ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO: Para Homens acima de 40 anos de idade | | | | | | | |

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA (de que trata o subitem 4.2.7.1)

| Eu, | | | | | portador | | Cédula | | Identidade |
|----------------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|-----------------|-------------|----------------|-----------|-------------|
| | | | | | | , para fins | s de ocupação | o de vaga | destinada a |
| candidato indígena, que perten | iço a etnia ₋ | | | | _· | | | | |
| Nome da Localidade: | | | | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | | | | |
| Município de: | | Estado: | | Telefone () | | _ | | | |
| | | Por ser a e | xpressão da v | erdade, assino est | ta declaração. | | | | |
| | | | | de | | _de 20 | | | |
| | | | Cida | ade e data | | | _ | | |
| | | | | | | | | | |
| | _ | | Assinatura | do(a) candidato(a) | | | | | |
| Atenção: É obrigatório coletar r | nos guadro | s a seguir a assin | natura, devidar | nente identificada. | de 3 (três) Lid | erancas lı | ndígenas difer | entes. | |



Assinatura da Liderança Indígena

Nome Legível da Liderança Indígena

N° da Cédula de Identidade da Liderança Indígena Assinatura da Liderança Indígena

Nome Legível da Liderança Indígena

N° da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Assinatura da Liderança Indígena

Nome Legível da Liderança Indígena

N° da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

ld. 01091/2024



SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAT № 157, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, CONSIDE-RANDO o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **ANDRE LUIS FERNANDES BRANDAO**, matrícula nº 10/707.521-1, do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na SEMUS, conforme consta no processo nº 2023/126367, a contar de 16 de Julho de 2023

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

ld. 01092/2024

PORTARIA SEMAT Nº 158, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, CONSIDE-RANDO o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **MARCELA CRISTINA MORAES REIS**, matrícula nº 10/701.402-0, do cargo de Assistente Social III, lotada na SEMAS, conforme consta no processo nº 2024/034047, a contar de 16 de Fevereiro de 2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

ld. 01093/2024

PORTARIA SEMAT Nº 159, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA,

no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CON-CEDE**:

LICENCA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

| PROCESSO | NOME | MAT. | SEC. | PERÍODO | QUINQUE- NIO |
|-------------|---------------------------------|--------------|-------|----------------------------|---|
| 2017/040136 | Luiz Pereira Costa | 10/688.254-2 | SEMAS | 02/01/2024 à 01/04/2024 | 2012/2017 |
| 2023/055186 | Teresa Cristina Ramos Castro | 10/713.875-3 | SEMUS | 01/03/2024 à 31/05/2024 | 2014/2019 |
| 2018/041796 | Moises Cintra | 10/713.309-3 | SEMUS | 02/03/2024 à 01/06/2024 | 2018/2023 |
| 2023/236595 | Altayr de Souza Mello | 10/691.425-3 | SEMED | 19/02/2024 à 18/05/2025 | 1996/2001 2001/2006 2006/2011 2011/2016 2016/2021 |

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

ld. 01094/2024

PORTARIA SEMAT Nº 160, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, CONCEDE:

LICENCA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

| PROCESSO | NOME | MAT. | SEC. | PERÍODO | QUINQUENIO |
|-------------|------------------------------------|--------------|-------|----------------------------|-------------------------------------|
| 2024/025935 | Thais Figueiredo de Oliveira | 10/712.543-8 | SEMUS | 04/03/2024 à 03/09/2024 | 2013/2018 2018/2023 |
| 2019/021807 | Hortencia Conde Vidal Carvalhal | 10/682.780-2 | SEMUS | 15/02/2024 à 14/11/2024 | 2001/2006 2006/2011 2011/2016 |
| 2021/151453 | Gisele de Fatima Mendes Tavares | 10/713.870-4 | SEMUS | 01/03/2024 à 31/05/2024 | 2014/2019 |
| 2023/024536 | Jaqueline da Costa Rigor | 10/693.939-1 | SEMED | 12/03/2024 à 11/12/2024 | 2004/2009 2009/2014 2014/2019 |

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

ld. 01095/2024

PORTARIA SEMAT Nº 161, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 18 da Lei nº 2.378, de 29 de Dezembro de 1992, CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2023/233448, que obedeceu fielmente os dispositivos legais pertinentes, e CONSIDERANDO ainda o Decreto Municipal nº 12.365, que delega competência ao Secretário Municipal de Administração, RESOLVE:

Art. 1º: ACOLHER o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Avaliação do Desempenho do Servidor Municipal em Estágio Probatório, contido às fls. 14/16 do processo administrativo 2023/233448 e, em consequência,

Art. 2º: CONFIRMAR o servidor LEONARDO FERNANDES DE LIMA, matrícula nº 10/711.515-7, regularmente investido no cargo de Agente Administrativo e lotado na SEMAM, reconhecendo a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, em razão da conclusão do período de Avaliação de Estágio Probatório.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

ld. 01096/2024

PORTARIA SEMAT Nº 162, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 18 da Lei nº 2.378, de 29 de Dezembro de 1992, CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2024/024486, que obedeceu fielmente os dispositivos legais pertinentes, e CONSIDERANDO ainda o Decreto Municipal nº 12.365, que delega competência ao Secretário Municipal de Administração, RESOLVE:

Art. 1º: ACOLHER o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Avaliação do Desempenho do Servidor Municipal em Estágio Probatório, contido às fls. 52/54 do processo administrativo 2024/024486 e, em consequência,



Art. 2º: CONFIRMAR o servidor MATHEUS ANTUNES DA CUNHA MENEZES, matrícula nº 10/712.151-0, regularmente investido no cargo de Agente Administrativo e lotado na SEMAT, reconhecendo a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, em razão da conclusão do período de Avaliação de Estágio Probatório.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

ld. 01097/2024

PORTARIA SEMAT № 163, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 18 da Lei nº 2.378, de 29 de Dezembro de 1992, CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2024/024399, que obedeceu fielmente os dispositivos legais pertinentes, e CONSIDERANDO ainda o Decreto Municipal nº 12.365, que delega competência ao Secretário Municipal de Administração, RESOLVE:

Art. 1º: ACOLHER o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Avaliação do Desempenho do Servidor Municipal em Estágio Probatório, contido às fls. 13/15 do processo administrativo 2024/024399 e, em consequência.

Art. 2º: CONFIRMAR o servidor **FLAVIO MEDICI DA SILVA**, matrícula nº 10/715.437-0, regularmente investido no cargo de Agente Administrativo e lotado na SEMAS, reconhecendo a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, em razão da conclusão do período de Avaliação de Estágio Probatório.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

ld. 01098/2024

PORTARIA SEMAT Nº 164, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo Administrativo nº 2017/029614, RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Redução de Carga Horária concedida à servidora ELIZANGELA DE MORAES LOPES MONTEIRO, mat. nº 13/716.101-1, lotada na SEMED, através da Portaria 185/SEMPLAG-ADM/2018, publicada no Jornal ZM Notícias de 24 de Fevereiro de 2018, a contar de 26 de Janeiro de 2022.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

ld. 01099/2024

EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 015 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para integrarem a comissão de Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos de Locação

de Imóveis celebrados junto a esta Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu.

- FISCALIZADORES:
- Andreia Poz de Oliveira Nascimento Matrícula nº 10/696.674-1
- Maria Célia Machado Belém Matrícula nº 12/683.964-1
- Izabel Pereira da Silva Matrícula nº 10/698.065-0
- SUPLENTE:
- Ana Cristina da Silva Corsino Matrícula nº 11/696.764-0

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores com o mesmo objeto.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 01100/2024

TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SEMTMU N° 033 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILI-DADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação para interdição de trânsito, no horário das 08h do dia 20/02/24 até às 17h do dia 30/04/24, para realização da construção de um "**Reservatório de Água**" no bairro Lagoinha, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

Art. 1º. INTERDITAR, de forma total, o tráfego de veículos, no dia e horários supracitados, na **Variante da Estrada Rio-São Paulo**, no trecho entre a Estrada Lagoinha e a Rua Sibipiruna, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra a obra;

Art. 2º. Que, conforme o parágrafo 1º do art. 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 20 de fevereiro de 2024.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana

Id. 01101/2024



PORTARIA SEMTMU N° 034 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILI-DADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação para interdição de trânsito, no horário das 08h do dia 20/02/24 até às 17h do dia 30/04/24, para realização da construção de um "**Reservatório de Água**" no bairro Lagoinha, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

- Art. 1º. INTERDITAR, de forma total, o tráfego de veículos, no dia e horários supracitados, na Variante da Estrada Rio-São Paulo, no trecho entre a Estrada Mato Grosso e a Rua Rubens Corbo, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra a obra;
- **Art. 2º.** Que, conforme o parágrafo 1º do art. 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;
- **Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 20 de fevereiro de 2024.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana

ld. 01102/2024

PORTARIA SEMTMU N° 035 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILI-DADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação para interdição de trânsito, no horário das 08h do dia 20/02/24 até às 17h do dia 30/04/24, para realização da construção de um "**Reservatório de Água**" no bairro Lagoinha, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

Art. 1º. INTERDITAR, de forma total, o tráfego de veículos, no dia e horários supracitados, na Variante da Estrada Rio-São Paulo, no trecho entre a

Estrada Mato Grosso e a Rua Odeon, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra a obra;

- **Art. 2º.** Que, conforme o parágrafo 1º do art. 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;
- **Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 20 de fevereiro de 2024.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana

ld. 01103/2024

PORTARIA SEMTMU N° 036 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILI-DADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação para interdição de trânsito, no horário das 08h do dia 20/02/24 até às 17h do dia 30/04/24, para realização da construção de um "**Reservatório de Água**" no bairro Lagoinha, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

- Art. 1º. INTERDITAR, de forma total, o tráfego de veículos, no dia e horários supracitados, na Variante da Estrada Rio-São Paulo, no trecho entre a Estrada Mato Grosso e a Rua Mercúrio, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra a obra;
- **Art. 2º.** Que, conforme o parágrafo 1º do art. 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;
- **Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 20 de fevereiro de 2024.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana

ld. 01104/2024



PORTARIA SEMTMU N° 037 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILI-DADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação para interdição de trânsito, no horário das 08h do dia 27/02/24 até às 17h do dia 29/02/24, para realização da obra "Execução da Rede Coletora, Ligações Intradomiciliares e Elevatória de Esgoto" no bairro Caonze, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

Art. 1º. INTERDITAR, em meia pista e de forma intermitente, o tráfego de veículos, no dia e horários supracitados, na **Rua Abílio Rosa**, no trecho entre o n° 20 ao n° 50, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra a obra;

Art. 2º. Que, conforme o parágrafo 1º do art. 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Nova Iguacu. 21 de fevereiro de 2024.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana

ld. 01105/2024

PREVIDÊNCIA

CONSELHO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu — Previni, vem atenciosamente convocar os Senhores Membros do Conselho Fiscal, para a *Terceira Reunião Ordinária* de 2024, a ser realizada no *dia 05 de março de 2024 às 10:00hs*, na sala de reuniões do PREVINI, na Rua Antenor de Moura Raunheitti , 95, Bairro da Luz — Nova Iguaçu, para decidirem sobre a seguinte pauta:

- Apreciação e análise do balancete referente ao mês de dezembro de 2023;
- 2) Análise dos relatórios de investimentos;
- 3) Assuntos Gerais.

Nova Iguaçu, 25 de fevereiro de 2024.

Dionne dos Santos Lima Carvalho Presidente do Conselho Fiscal PREVINI

ld. 01106/2024

SEÇÃO 3 - LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

CPLMOS

AVISO DE ADIAMENTO

LICITAÇÃO Nº **064/CPL/23**PROCESSO: 2023/193.504
REQUISITANTE SEMED

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE TA-BLET E NOTEBOOK PARA EQUIPAR AS SALAS DE AULAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MU-NICIPAL DE NOVA IGUAÇU, PELO PERÍODO DE 12

(DOZE) MESES.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Comunicamos as empresas interessadas, o adiamento **SINE DIE** da referida licitação. Ressalte-se que a nova data da realização será comunicada pela Comissão Permanente de Licitação. Maiores Informações na SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Athaíde Pimenta de Moraes n.º 528 – Centro – Nova Iguaçu, telefone (21) 2666-4924 e-mail: cplno-vaiguacu@gmail.com, no site www.novaiguacu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitação todas as modalidades / ano 2023 ou no site www.compras.gov.br.

Nova Iguaçu, 23/02/2024

TEODOLO TERTULIANO DA SILVA NETO Pregoeiro – CPLMOS/SEMUG Secretaria Municipal de Governo

Id. 01107/2024

AVISO DE NOVA DATA

LICITAÇÃO Nº 037/CPL/23
PROCESSO: 2021/007.798
REQUISITANTE SEMED

EDITAL A PARTIR DE: 26/02/2024 DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS ENTREGA DA PROPOSTA: **07/03/2024 ÀS 11:00 HORAS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OBJETIVANDO O PREPARO NAS UNIDADES ESCOLARES E A OFERTA DE REFEIÇÕES EM CONDIÇÕES HIGI-ÊNICAS E SANITÂRIAS ADEQUADAS, QUE ATENDAM AOS DISPOSITIVOS LEGAIS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁ-



RIOS, ALÉM DO FORNECIMENTO DOS SERVI-COS DE LOGÍSTICA. TRANSPORTE DE GÊNE-ROS, ABASTECIMENTO DE GÁS GLP, SUPERVI-SÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRE-TIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTI-LIZADOS PARA O ATENDIMENTO DA ALIMEN-TAÇÃO ESCOLAR, BEM COMO RESPECTIVAS REPOSIÇÕES OU COMPLEMENTAÇÕES, MÃO DE OBRA TREINADA PARA O ARMAZENA-MENTO, PREPARO, DISTRIBUIÇÃO DE GÊNE-ROS E PARA LIMPEZA E HIGIENÍZAÇÃO DE CO-ZINHAS, DESPENSAS, REFEITÓRIOS E ÁREAS AFINS DAS UNIDADES ESCOLARES.

MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO

MENOR PREÇO POR LOTE TIPO:

ENDERECO:

SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Athaíde Pimenta de Moraes n.º 528 - Centro - Nova Iguaçu, telefone (21) 2666-4924,

horário: 09:00 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES:

O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se disponibilizado e processado no endereço eletrônico http://www.compras.gov.br e no site www.novaiguacu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitações todas as modalidades / competência 2023.

Nova Iguaçu, 23/02/2024

TEODOLO TERTULIANO DA SILVA NETO Pregoeiro - CPLMOS/SEMUG Secretaria Municipal de Governo

ld. 01108/2024

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2019/046.416

ADITIVO: 002

CONTRATO: 007-A/CPL/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E AKRON CONTROLE PRO-FISSIONAL DE PRAGAS LTDA - ME.

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 007-A/CPL/2022, CÚJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIM-PEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA-ÇÃO DO MUNICÍPIO NOVA IGUAÇU (SEMED), E A ANÁLISE BACTERI-OLÓGICA DA ÁGUA (LOTE 1).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 22/02/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 118.440,00 (CENTO E DEZOITO MIL, QUATROCEN-TOS E QUARENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.01.12.361.5103.2014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.78

FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE

TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

NOTA DE EMPENHO: 00868/2024.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/046.416, COM FULCRO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPE-CIALMENTE AS NORMAS GERAÍS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, O DECRETO MUNICIPAL Nº 10.662/2016, E SUAS RES-PECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ld. 01109/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRA-TIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001246

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

| CON- TRATO | DATA INICIAL DA CONTRA- TAÇÃO | DATA DA DE- SISTÊNCIA | CONTRATADO | CARGO |
|---------------|-------------------------------------|--------------------------|--|-------------------|
| 83/2023 | 19/04/2023 | 19/02/2024 | BRENDA FRANKLIM LIMA | PROFES- SOR II |
| 42/2022 | 08/04/2022 | 19/02/2024 | ELIZABETH MAR- TINS TAVARES TA- VEIROS | PROFES- SOR II |

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Décima Primeira de Contratos Administrativos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 02/2022 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 19/02/2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

ld. 01110/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRA-TIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001246

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

| CON- TRATO | DATA INICIAL DA CONTRA- TAÇÃO | DATA DA DE- SISTÊNCIA | CONTRATADO | CARGO |
|---------------|-------------------------------------|--------------------------|--------------------------------|-------------------|
| 39/2022 | 08/04/2022 | 20/02/2024 | IVANA MARIA BA- TISTA LEAL | PROFES- SOR II |
| 226/2022 | 26/04/2022 | 20/02/2024 | RAFAELA DE JE- SUS DA SILVA | PROFES- SOR II |



OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Décima Primeira de Contratos Administrativos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no

Edital SEMED nº 02/2022 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 20/02/2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

ld. 01111/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRA-TIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001246

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

| CON- TRATO | DATA INICIAL DA CONTRA- TAÇÃO | DATA DA DE- SISTÊNCIA | CONTRATADO | CARGO |
|---------------|-------------------------------------|--------------------------|-----------------------------|-------------------|
| 308/2022 | 05/05/2022 | 16/02/2024 | SABRINA PEREIRA DA SILVA | PROFES- SOR II |

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Décima Primeira de Contratos Administrativos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no

Edital SEMED nº 02/2022 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 16/02/2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

ld. 01112/2024

INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 2021/032.943

TERMO DE APOSTILAMENTO: 003

CONTRATO: 027/CPL/2022

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 027/CPL/2022, VISANDO REAJUSTAR O SALDO CONTRATUAL EM RELAÇÃO AOS ITENS DA PARCELA DO OBJETO EXECUTADA A PARTIR DE 02/08/2023 EM R\$ 193.776,12 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS), EM CONSONÂNCIA COM A DISPOSIÇÃO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO.

O REGISTRO DESTE REAJUSTE POR APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NAS DISPOSIÇÕES DO §8º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

NOVA IGUAÇU, 23 DE FEVEREIRO 2024.

LOUISE DE MELLO BOQUIMPANI

SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS-SEMIF

ld. 01113/2024

SEGURANÇA PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/116.682 PREGÃO ELETRÔNICO – LICITAÇÃO N.º 042/CPL/2023

Em conformidade com o parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCONGER), autorizo a despesa e **HOMOLOGO** o resultado da Licitação n.º 042/CPL/2023 na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica do tipo MENOR VALOR POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2022, da Lei federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 10.662/2016, Decreto Municipal n.º 11.250/2018, Decreto Municipal 10.696/2016 e Decreto Municipal 11.196/2018, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA SUPERINTENDÊNCIA DE NOVA IGUAÇU/RJ, em favor de:

- HB PROTECTION LTDA. – CNPJ N.º 47.754,625/0001-02 GANHADORA DOS ITENS 1 E 4

VALOR TOTAL DE R\$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)

- GALERIA DAS MALHAS E TECIDOS LTDA - CNPJ № 11.015.569/0001-47

GANHADORA DO ITEM 3

VALOR TOTAL DE R\$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais)

- LN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ № 28.640.562/0001-19

GANHADORA DO ITEM 3

VALOR TOTAL DE R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)

- GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO - CNPJ № 28.439.635/0001-09 GANHADORA DOS ITEM 5

VALOR TOTAL DE R\$6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)

Fernando Vieira Bastos

Secretário Municipal de Segurança Pública

Id. 01114/2024



PREVIDÊNCIA

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2023/12/1173 CONTRATO: 004/PREVINI/2023

PARTES: PREVINI E A.C.E Tube Instalações Hidráulicas LTDA.

OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva

de aparelhos de ar-condicionado.

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 24/02/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 114.099,72 (cento e quatorze mil, noventa e nove

reais e setenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001.2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 **NOTA DE EMPENHO №** 81/2024 **FUNDAMENTO:** LEI 8.666/93

ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2024

Nova Iguaçu, 22 de fevereiro de 2024.

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO

Diretora Presidente

PREVINI

ld. 01115/2024

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 2023/08/746 e 2023/08/834

TERMO DE APOSTILAMENTO:002/2023

CONTRATO:006/PREVINI/2023

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 006/PRE-VINI/2023, VISANDO A REPACTUAÇÃO DOS VALORES DA MÃO DE OBRA, COM FULCRO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, PASSANDO O VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CON-TRATO PARA R\$ 301.068,52 (TREZENTOS E UM MIL, SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), A PARTIR DE 1.º DE JULHO DE 2023.O REGISTRO DESTE REAJUSTE POR APOSTILA ESTA RESPALDADO NAS DISPOSIÇÕES DO ART. 65 DA LEI N.º 8.666/1993.

Nova Iguaçu, 22 de fevereiro de 2024.

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO
Diretora Presidente
PREVINI

ld. 01116/2024

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - CODENI

LICITAÇÃO: Nº 1/2024 (90.001/2024)

PROCESSO: 697/2023

REQUISITANTES: DIRETORIA OBRAS E OPERAÇÕES – DIOP EDITAL A PARTIR DE: 26/02/2024 DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 08/03/2024 ÀS 11:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para posteriores aqui-

sições de MATERIAL DE ELÉTRICA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO: MENOR PRECO POR LOTE

ENDERECO: SETOR DE COMPRAS/CPL. SITUADA NA

SEDE DA CODENI, RUA GOVERNADOR PORTELA, 812, 3º ANDAR, CENTRO, NOVA IGU-

AÇU – RJ.

INFORMAÇÕES: O EDITAL COM AS ESPECIFICAÇÕES DA RE-

FERIDA LICITAÇÃO, ENCONTRA-SE DISPONI-BILIZADO E PROCESSADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.comprasgovernamen-

tais.gov.br

NOVA IGUAÇU, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

RICARDO BORGES DE MENEZES PREGOEIRO – CPL/CODENI

ld. 01117/2024

SEÇÃO 4 - CONSÓRCIO

CISBAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do Convite Nº 08/2023 - Processo 1787/2023 destinado à contratação de empresa especializada na confecção e instalação de brise metálicos modelo SM-B57, cor nogal, com uma área total de R\$154 m² instalados verticalmente em tamanho variados conforme as condições especificadas neste Termo de Referência, em favor da empresa LM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 01.821.162/0001-53.

Nova Iguaçu, 22 de fevereiro de 2024.

Rosangela Bello Secretária Executiva do CISBAF

ld. 01118/2024